



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.171

De 20 de novembro de 1962

*Autor: Waldemar de Santa
Proj. Lei 87/62
Câmara. 123/62*

Regula a cobrança dos serviços de construção e reconstrução de muros e passeios, previstos no artigo 6º da Lei nº 678, de 28-8-1958.-

Artigo 1º - Os serviços de construção ou reconstrução de muros e passeios, quando realizados pela Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 6º, da Lei 678, de 28 de agosto de 1958, serão cobrados dos proprietários em doze prestações mensais, acrescidas da quota de 10% de administração e dos juros correspondentes.-

Parágrafo único - Os proprietários que efetuarem o pagamento dos referidos serviços a vista, gozarão da dedução da importância relativa aos juros correspondentes.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-